



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 134/TST.GP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Institui Comissão com o objetivo de planejar ações destinadas à celebração dos 70 anos de instalação do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939, que organiza a Justiça do Trabalho, com a finalidade de dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual representa um marco regulatório das relações individuais e coletivas de trabalho no Brasil, contribuindo na busca pela realização da justiça social;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 9.797, de 9 de setembro de 1946, que altera alguns artigos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em especial o art. 644, que transforma, dentre outros, o Conselho Nacional do Trabalho em Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que, em 23 de setembro de 1946, na sala de sessões do Conselho Nacional do Trabalho, realizou-se a sessão solene de instalação do Tribunal Superior do Trabalho, com sede no Rio de Janeiro – RJ, por força do constante no Decreto-Lei nº 9.797, de 9 de setembro de 1946;

Considerando que, em 2011, o Tribunal Superior do Trabalho promoveu eventos alusivos às comemorações dos 70 anos de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil;

Considerando que, em 2013, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho promoveram eventos alusivos às comemorações dos 70 anos da CLT; e

Considerando a necessidade de planejar as ações destinadas à celebração dos 70 anos de instalação do TST;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão destinada a planejar e propor a



realização, ao longo do ano de 2016, de ações e eventos destinados à celebração dos 70 anos de instalação do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º A Comissão será composta pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Peduzzi, que a coordenará, e pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Guilherme Augusto Caputo Bastos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas à Presidência do TST, quanto às ações e eventos comemorativos da efeméride.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO